



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 687/91

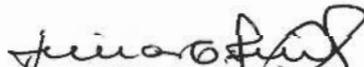
Concede Aumento Salarial

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um abono salarial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) aos funcionários estatutários e cargos em comissão do pessoal ativo e inativo do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal.
- Art. 2º - Ao pessoal que não trabalha o período integral, será concedido um abono proporcional às horas de trabalho.
- Art. 3º - Os efeitos da presente Lei são retroativos a 01 de setembro de 1991.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 11 de outubro de 1991.


Dr. Dimas Espíndola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Luís Benling
Secretário Geral